DOC 1064

COPIA AUTENTICA

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO — RONDÔNIA

LEI Nº 316 DE 20 JULHO DE 1984

Regula o uso e a identificação dos veículos do uso Oficial do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, nos termos do § 1º, do artigo 170, da Constituição do EStado de Rondônia, combinado com § 2º, do artigo 3º, da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGO a seguinte

L E I:

Art.1º - Os veículos em uso pelos órgãos municipais, tanto da Administração Direta, como da Indireta, de propriedade do Município, que venham a ser utulizados por qualquer especie de contrato, de arrendamento mercantil, locação ou prestação de servigo municipal, somente poderão transitar, portando um letreiro de identificação do órgão ou Entidade Municipal a que serve.

PARÁGRAFO ÚNICO - O letreiro de identificação, a que se refere esta Lei, será afixado nas laterais dos veículos, em posição de fácil visibilidade à distancia, com letras de tamanho não inferior a 10 (dez) centímetros.

Art.2º - Abaixo do letreiro de identificação do órgão ou Entidade, deverá acompanhar, também em letras de fácil visibilidade, a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Câmara Municipal de Pôrto Velho (RO), 20 de julho de 1984.

HORÁCIO GUEDES
1º V. Presidente

D.O.M. Nº 113 de 21.09.84

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
—o—o—